



## PORTARIA Nº 11.759, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Regulariza adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

**ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, que altera o art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ao servidor **Antonio Moraes**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 2º** Ao servidor **Durval Jose Correia de Andrade**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

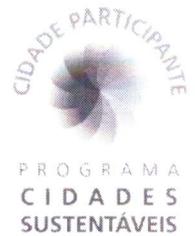
**Art. 3º** Ao servidor **Antonio Alberto Roque**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 4º** Ao servidor **Antonio Fernando Alves de Barros**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 5º** Ao servidor **Ademar Jose Fernandes**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



**Art. 6º** Ao servidor **Donizete Silva de Jesus**, Guarda Civil Municipal, Padrão 12, Nível IIIE – da Diretoria de Transparência, Justiça e Segurança, nomeado em 23/03/1987, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 23/03/2017 a 22/03/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

**Art. 7º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 10 de junho de 2022.

  
**Antonio Manoel da Silva Júnior**  
**Prefeito**

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
**Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**